



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA DG Nº 424/2022

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 3980/2022,

Considerando as determinações de adoção de providências para a instalação de sistema de segurança eletrônico, bem como circuito fechado de televisão e monitoramento, contidas na Resolução CNJ nº 435/2021 (art. 14, inciso III) e na Resolução CSJT nº 315/2021 (Art. 5º, inciso III);

Considerando o disposto nos arts. 7º e 18, I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 20, III, da IN nº 05/2017 Seges/MP;

Considerando, por fim, a solicitação da Equipe de Planejamento constante no doc. 8, bem como o DESPACHO DG Nº 4298/2022, doc. 9, daquele protocolo,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para indicar a melhor solução para implementar sistema de cópias de segurança de dados digitais (backup) do Circuito Fechado de Televisão - CFTV - do Prédio Sede e Fórum Astolfo Serra.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – JOSÉ RIBAMAR SANTOS, Técnico Judiciário - Administrativa - Agente da Polícia Judicial, matrícula nº 30816162, lotado na Divisão de Polícia Judicial, que será o Integrante Demandante e Coordenador;

II – MÁRCIO LOPES MUNIZ, Técnico Judiciário - Administrativa - Agente da Polícia Judicial, matrícula nº 30816500, lotado na Divisão de Polícia Judicial, que será o Integrante Administrativo;

III – STANLEY ARAUJO DE SOUSA, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Tecnologia Da Informação, matrícula nº 308161860, lotado no Apoio de Governança de TI, que será o Integrante Técnico.

Art. 3º Todos os membros deverão participar em conjunto e ativamente de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

todas as etapas dos trabalhos, sob comando do Coordenador do grupo, que poderá se fazer substituir, neste mister, pelo(s) outro(s) integrante(s), se necessário for, seguindo a ordem disposta no artigo anterior.

Art. 4º Estabelecer o **prazo de 10 (dez) dias** para elaboração do documento Estudo Técnico Preliminar, a contar da publicação desta Portaria, e o **prazo de 10 (dez) dias** para o fornecimento do Termo de Referência, a contar da ciência da aprovação daquele documento.

Art. 5º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de Bens e Serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional deverá a equipe de planejamento observar as disposições da Resolução CNJ nº 347/2020, do Ato Regulamentar GP nº 1/2015 do TRT16, da IN 58/2022 do SEGES naquilo que couber, bem como de toda legislação inerente ao procedimento de aquisição/contratação que for adotado.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída, a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços ou da contratação.

Art. 7º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT/ Caderno Administrativo e disponibilize-se no Portal da Internet.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES